ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N. º 095/2024–GP/PMSJM

GABINETE DO PREFEITO
Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei Complementar n. º 095/2024–GP/PMSJM

Cria o piso salarial para os cargos públicos de provimento efetivo, na estrutura administrativa do Poder Legislativo do município de São José de Mipibu/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, na estrutura administrativa da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, o piso salarial para os cargos de provimento efetivo, conforme Anexo I desta Lei Complementar.
Art. 2º. Lei específica definirá as demais vantagens dos servidores, inclusive a progressão.
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta do orçamento geral da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.
Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de abril de 2024.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, em 05 de abril de 2024.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Lei Complementar nº 095/2024)

Número de vagas	Cargos	Piso Salarial
13	AGENTE ADMINISTRATIVO	R$ 1.700,00
1	ASSESSOR CONTÁBIL	R$ 2.250,00
1	ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	R$ 2.250,00
1	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	R$ 2.250,00
1	ASSESSOR DE INFORMÁTICA	R$ 2.250,00
1	ASSESSOR JURÍDICO	R$ 2.250,00
1	ASSISTENTE DE CERIMONIAL	R$ 1.700,00
1	ASSISTENTE LEGISLATIVO	R$ 1.700,00
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 1.700,00
1	AUXILIAR DE SECRETARIA	R$ 1.700,00

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:3EE838C3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/04/2024. Edição 3267
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/